PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO... 074 ...
PROJETO DE LEI... 057/76 ...
AUTORIA... Executivo ...
...

L E I Nº 057/76

REVOGADA PL baixa de bens
EM ___/___/___
VISTO

SÚMULA: Dispõe sobre a alienação de bens pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender, mediante Concorrência Pública, os seguintes veículos e sucata pertencentes ao Patrimônio Público Municipal:

a) 1 Variant - ano 1971 - chassis BV-066.178 - motor BV-100.580 - placa DN-3457;

b) 1 Kombi - ano 1966 - chassis B6-105.339 - motor B-402.461 - placa DN-3464;

c) 1 caminhão - marca Chevrolet - ano 1951 - motor JEA 164.499 - chassis 350B8-6403DRA - ano 1951 - com tanque para 3.000 litros com bomba d'água - placa DN3460;

d) 1 caminhão marca Chevrolet - ano 1951 - chassis 1-1543-35.831;

e) 1 jeep Willys Overland - ano 1962 - motor B2-111.462 - chassis 2-5224-03871 - placa DN-3475;

f) 1 Volkswagen - ano 1970 - sem motor - chassis nº B-697.625 - placa DN-4013;

g) 1 automóvel Itamaraty - ano 1969 - motor B9-011.153 - chassis 9-1146-011.604 - placa DN-5100;

h) 1 Pick-up - Ford F100 - ano 1963 - chassis nº F10AA3-SB-11.984 - placa DN-3462;

i) 1 retro escavadeira - macchine operatrice - Industrial Agrícole - Mod BFM Escav 40025 - Matr. 9545 - ano 1969;

j) 1 furgão (carroceria) - sucata.

Art. 2º - Para a avaliação dos veículos e sucata constante do artigo anterior, será constituída uma Comissão, cujos membros, na forma da lei nº 41/71, de 18 de novembro de 1971, serão indicados pela Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, em 25 de novembro de 1.976